



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bertioga-SP

Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº 321 - Jardim Lido, Bertioga - SP
Bel. João Alves Franco - Oficial Registrador
CPF: 031.580.558-72

CERTIFICAÇÃO

Certifico que, aos 9 de outubro de 2025, foi
Averbado sob n.º 1 a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** do **INSTITUTO
BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI - CNPJ: 44.714.274/0001-18** com
sede à Rua Rafael Costabile, 736, sala 2A-1, centro, Bertioga/SP, CEP: 11250-258
conforme a ata de assembleia geral extraordinária realizada aos 15 março de 2025 e
estatuto social aprovado e assinado pela presidente **Rosângela Sote Ribeiro**.

Este registro é feito para fins de publicidade e
eficácia, conforme a legislação vigente.

Bertioga, 9 de outubro de 2025



Marcio Kanashiro
Oficial Substituto

Protocolo n.º 254 (11/09/2025) - Reg. Origem n.º 118 - Averbação n.º 1 (09/10/2025)



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bertioga-SP

Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº 321 - Jardim Lido, Bertioga - SP
Bel. João Alves Franco - Oficial Registrador
CPF: 031.580.558-72

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº 254

Apresentante: INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS - IBAI

Partes.....: ROSANGELA SOTE RIBEIRO LUIZ GUILHERME FREITAS COSTA DE SOUZA
INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI

Título.....: Ata de Assembleia

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob o número acima em 11/09/2025, tendo sido praticado(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	TOTAL	SELO DIGITAL
MF., L.A-I, R.1	09/10/2025		R\$ 0,00	Cobrar 1/3 das custas	R\$ 133,67	1655554PJZF000000752KG25Y 1655554XAWT000000751NA25U 1655554PJWT000000751NA25I

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	Ao Estado	À SEFAZ	Ao Registro Civil	Ao Tribunal de Justiça
R\$ 79,46	R\$ 22,60	R\$ 15,54	R\$ 4,25	R\$ 5,56
Ao Município	Ao Ministério Público	Diligência	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 2,36	R\$ 3,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,67

Valor depositado: R\$ 471,50

Origem dos depósitos: Complemento de depósito de título em PIX no valor de R\$ 471,50 em 09/10/2025 Depósito de reintegro de título em Dinheiro no valor de R\$ 0,00 em 02/10/2025 Depósito de título em Dinheiro no valor de R\$ 0,00 em 02/10/2025

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

BERTIOGA-SP, 9 de outubro de 2025.

Marcio Kanashiro - Oficial Substituto



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1655554PJZF000000752KG25Y

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Bertioga, 11 de setembro de 2025.

Ao
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Bertioga.

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 1

Nesta

INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS - IBAI,
com sede em Bertioga/SP, à Rua Rafael Costabile, 736, sala
2a-1, Vila Itapanhau, CNPJ nº 44.714.274/0001-18 por seu
representante legal, abaixo assinado, vem solicitar o "registro"
dos seguintes documentos:

- Edital de Convocação e Protocolo da Assembleia Geral Extraordinária de 5 de março de 2025
- Ata e Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária de 15 de março de 2025.
- Estatuto Social de 15 de março de 2025.

Nestes termos
P. Deferimento.

Rosângela Sote Ribeiro

INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS - IBAI
Rosângela Sote Ribeiro
Presidente

INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 2

Nos termos do artigo 14º, do Estatuto Social do INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI, ficam convocados os Senhores membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia **15 de março de 2025**, às 19 horas, em sua sede provisória na Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 124 – Rio da Praia/SP, Município de Bertioga/SP, em primeira convocação com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos ou às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, com a finalidade especial de deliberar:

1. Alteração do endereço da sede;
2. Alteração do Estatuto Social conforme novo endereço;
3. Inclusão de Códigos de Atividades no cadastro CNPJ conforme Estatuto Social.

Bertioga, 05 de março de 2025.

Rosângela Sote Ribeiro
ROSÂNGELA SOTE RIBEIRO
Presidente

Adequação dos Artigos 11º, 12º e 13º do Estatuto Social.

Rosângela Sote Ribeiro
Presidente

Luiz Guilherme Freitas Costa de Souza
LUIZ GUILHERME FREITAS COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO GERAL.

INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI

**PROTOCOLO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 3

Declaro que recebi o Edital com os seguintes termos: "Nos termos do artigo 14º, do Estatuto Social do INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI, ficam convocados os Senhores membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia **15 de março de 2025**, às 19 horas, em sua sede provisória na Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 124 – Rio da Praia/SP, Município de Bertioga/SP, em primeira convocação com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos ou às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, com a finalidade especial de deliberar: Alteração do endereço da sede; Alteração do Estatuto Social conforme novo endereço; Inclusão de Códigos de Atividades no cadastro CNPJ conforme Estatuto Social. Bertioga, 05 de março de 2025. ROSÂNGELA SOTE RIBEIRO Presidente

Rosângela Sote Ribeiro

Rosângela Sote Ribeiro
Presidente

Luiz Guilherme Freitas Costa de Souza

Souza

Mariel Carvalho de Sousa

Mariel Carvalho de Sousa

Cristiano Mazzucatto Rossoni

Cristiano Mazzucatto Rossoni

Inês Simões Miki

Inês Simões Miki

Ícaro Bispo dos Santos

Ícaro Bispo dos Santos

Severino Farias de Souza

Severino Farias de Souza

Adução dos Artigos 11º, 12º e 13º do Estatuto Social.

Rosângela Sote Ribeiro
Presidente

Luiz Guilherme Freitas Costa de Souza
SECRETÁRIO GERAL.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS – IBAI

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, em sua sede provisória à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 124, Rio da Praia, Município de Bertioga/SP às 19 horas e 30 minutos, reuniram-se em segunda convocação para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** os associados do **INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS - IBAI**, que foram devidamente convocados por edital publicado conforme art. 14ª de seu Estatuto Social, com a finalidade especial de deliberar o proposto no edital de convocação e nos termos das disposições estatutárias, havendo número legal para que se instalasse a **ASSEMBLEIA**, conforme lista de presença anexa, a Senhora Rosângela Sote Ribeiro, assumiu a presidência da reunião, convocando a mim, Luiz Guilherme Freitas Costa de Souza, para secretariá-la. Instalada a mesa diretora a Sr.ª Presidente agradeceu a presença de todos e procedeu com a leitura da ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede;
2. Alteração do Estatuto Social conforme novo endereço;
3. Inclusão de Códigos de Atividades no cadastro CNPJ conforme Estatuto Social
4. Adequação dos Artigos 11ª, 12ª e 13ª do Estatuto Social.

Dando início a **ASSEMBLEIA**, a Sr.ª Presidente colocou em apreciação de todos o item #1 da pauta, mudança da sede social, onde indicou o endereço “Rua Rafael Costabile, 736, Sala 2a-1, Centro, no município de Bertioga/SP, CEP 11250-258”. Submetida para aprovação, todos os presentes aprovaram a alteração por unanimidade.

Em sequência a Sr.ª Presidente explanou sobre a necessidade de alterar o Estatuto Social conforme o novo endereço social do **IBAI**, o qual todos aprovaram por unanimidade.

Novamente a Sr.ª Presidente pediu a palavra e explanou sobre a necessidade da inclusão dos códigos das atividades desenvolvidas pela IBAI no cadastro do CNPJ, onde procedeu com a leitura das atividades estatutárias e relacionou os códigos necessários, a saber:

- I. 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- II. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- III. 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- IV. 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- V. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- VI. 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- VII. 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Após apreciação de todos os presentes, foi colocado em votação sendo aprovada por todos sem oposição.

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 5

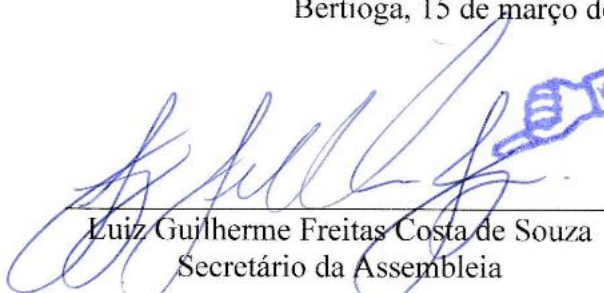
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Por derradeiro, a Sr.^a Presidente externou a necessidade de adequar os Artigos 11^a, 12^a e 13^a do Estatuto Social, conforme orientação jurídica, desmembrando as competências das Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, onde procedeu com a leitura dos artigos. Colocado em votação, todos manifestaram-se de acordo.

Ato contínuo, abrindo a palavra para quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestações, a Sr.^a Rosângela Sote Ribeiro solicitou a palavra mais uma vez, agradecendo a presença e tempo de todos. Por fim, deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura deste expediente, que redigido foi lida e achada conforme e aprovada em todos os seus termos e a seguir assinada por mim e pela Sr.^a Presidente para que produza efeitos legais.

Bertioga, 15 de março de 2025.


Rosângela Sote Ribeiro
Presidente


Luiz Guilherme Freitas Costa de Souza
Secretário da Assembleia



INSTITUTO BERTIOGA DE ACOES INTEGRADAS – IBAI

Lista de presença da assembleia geral extraordinária realizada em 15 de março de 2025.

ROSÂNGELA SOTE RIBEIRO

Rosângela Sote Ribeiro

SEVERINO FARIAS DE SOUZA

Severino Farias de Souza

CRISTIANO MAZZUCATTO ROSSONI

Cristiano Mazzucatto Rossini

MARIEL CARVALHO DE SOUSA

Mariel Carvalho de Sousa

LUIZ GUILHERME FREITAS COSTA DE SOUZA

Luiz Guilherme Freitas Costa de Souza

ÍCARO BISPO DOS SANTOS

Ícaro Bispo dos Santos

INÊS SIMÕES MIKI

Inês Simões Miki

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS – IBAI

CNPJ 44.714.274/0001-18

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 8

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – O INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS - IBAI, fundada em 08 de novembro de 2021, é uma associação civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Rafael Costabile, 736, Sala 2a-1, Centro, Município de Bertioga/SP, CEP 11250-258.

Art.2º - A Associação tem por finalidades:

- I. Criar, apoiar, fomentar, promover e administrar projetos educacionais, esportivos e culturais, com a propagação do conhecimento;
- II. Promover exposições temáticas, encontros, cursos, eventos, campeonatos, atividades recreativas e técnico-científicas, ou colaborar para a realização das mesmas, nos assuntos relacionados às áreas de educação, cultura e desporto em geral;
- III. Promover, gerir e apoiar a recuperação, conservação e difusão do patrimônio histórico, cultural, esportivo, ambiental e artístico;
- IV. Captar e gerir recursos, e administrar espaços destinados a custear as atividades e ações necessárias para o cumprimento de suas finalidades;
- V. Manter intercâmbio com outras instituições que atuam no âmbito da cultura, da educação e do esporte do país ou do exterior;
- VI. Propor, executar, divulgar estudos, pesquisas, informações, produzidos por si ou por terceiros, nas áreas de esportes, educação e cultura;
- VII. Prestar consultorias nas áreas fim, bem como realizar pesquisas ou outras atividades de suporte para suas finalidades;
- VIII. Promover a edição e difusão de publicações online e offline como livros, revistas, boletins, áudios, vídeos, sites, mídias sociais, impressos e similares;
- IX. Produzir produtos com marcas e logotipos de propriedade ou cedidas à INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS – IBAI.
- X. Realizar clínicas e oficinas com orientação de saúde, nutrição e bem-estar voltadas para esportistas e comunidade em geral;
- XI. Organizar eventos e campanhas de conscientização sobre saúde preventiva e qualidade de vida;
- XII. Desenvolver parcerias com profissionais da área da saúde para oferecer programas de atendimento e acompanhamento terapêutico, promovendo o esporte adaptado como uma ferramenta para o desenvolvimento físico e mental de pessoas com deficiência;
- XIII. Criar e implementar programas de reabilitação e terapia por meio do esporte para pessoas em recuperação de condições físicas ou mentais, utilizando práticas adaptadas de diferentes modalidades esportivas;
- XIV. Firmar parcerias com profissionais da área de Saúde visando à capacitação de profissionais e voluntários para atuar no esporte inclusivo e adaptado, com formações que abordem a segurança, técnicas de acolhimento e práticas de apoio à saúde para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio do repasse ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 9

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório
Bertioga

NOTAS E PROPOSTAS
do Chacon
loga/SP
NOTAS E PROPOSTAS

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de classe social, idade, identidade de gênero, orientação sexual, raça, cor ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 50

Art.5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art.6º - O Corpo Social da Entidade terá a seguinte constituição:

- I. Associados Fundadores/Efetivos:** aqueles que ajudaram na fundação da Associação ou que foram aprovados pela Assembleia Geral para esta categoria;
- II. Associados Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que efetivamente colaboram para a realização dos objetivos da Associação e que contribuam financeiramente de forma periódica;
- III. Associados Beneméritos:** aqueles que prestem importantes serviços para a Associação ou que venham a doar recursos considerados relevantes;

§ 1º - Os **Associados Contribuintes** pagarão mensalidade, cujos valores serão estabelecidos pela Diretoria, constantes em Regimento e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º - Somente os **Associados Fundadores/Efetivos** e os **Associados Contribuintes** poderão votar e ser votados para cargos de direção da Associação;

§ 3º - Os **Associados Beneméritos**, que deverão ter seus nomes aprovados pela Assembleia Geral, têm por direito participar da Assembleia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. Os Associados Beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de Associados Contribuintes da Associação, submetendo-se aos mesmos termos destes.

Art. 7º – São direitos dos Associados Contribuintes quites com suas obrigações sociais, como previsto em Regimento Interno:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo após (1) um ano de filiação como Associado Contribuinte;
 - II.** Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos Associados Contribuintes ou mediante edital de convocação subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes;
 - III.** Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sociocultural e educacional;
 - IV.** Participar das atividades e das instâncias da Associação, nos termos do presente Estatuto;
 - V.** Ter acesso regularmente às informações das decisões tomadas e das atividades da Associação;
 - VI.** Ter assegurado amplo direito de defesa e de recurso às instâncias superiores da Associação sobre qualquer decisão;
 - VII.** Utilizar-se dos serviços oferecidos pela Associação na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
 - VIII.** Propor nomes para integrar as instâncias diretivas da Associação;
 - IX.** Encaminhar propostas a qualquer membro da Diretoria Executiva visando à adoção de medidas de interesse dos associados;
- 12

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 11

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Carta
B

Retirar-se livremente da Associação, devendo formalizar sua decisão ao Diretor Administrativo apresentando suas razões e quitando suas obrigações com a Associação.

Parágrafo único. São requisitos para demissão e exclusão dos associados: ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou prática de atos lesivos à associação que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material, como previsto no Regimento Interno; o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 8º – São deveres dos Associados Contribuintes quites com suas obrigações sociais, como previsto em Regimento Interno:

- I. Acatar as decisões dos órgãos da Associação;
- II. Respeitar as normas deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação;
- III. Aceitar os encargos que lhes forem destinados;
- IV. Agir respeitando os preceitos da boa conduta, da ética e da moral.

Art.9º – Nenhum de seus associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações sociais da Associação, nem tampouco recebe qualquer remuneração direta ou indireta pela titularidade de cargo de diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.10º - São órgãos de administração da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Além do previsto neste Estatuto, as condições de organização, atuação e funcionamento da Associação serão detalhadas em Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art.11º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger as Diretorias e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o Regimento Interno.

Art.12º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Eleger as Diretorias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- II. Destituir os administradores, observado o disposto no art. 1.349 do Código Civil;

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 12

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 13



- III. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Art.13º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
II. Pela Diretoria;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IV. Decidir sobre a extinção da entidade.

registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Sorocaba 14

Art. 14º – A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos ou,
II. Por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos ou,
III. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 15º – A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a entidade nas suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. Secretário-Geral;
IV. Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria Executiva será de (4) quatro anos, sendo permitida a reeleição, e serão eleitos pelos votos dos associados efetivos.

Art.16º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à assembleia geral, o relatório anual;
III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Contratar e demitir funcionários;
VI. Convocar a assembleia geral;

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 15

STRO CIVIL E REGISTRATION DE
Cart B

Art.17º – A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 18º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.19º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.20º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art.21º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 22º- O Conselho Fiscal será constituído por dois (2) membros titulares e um (1) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término.

Art.23º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.24º – Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 16

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 17

REGISTRAR
DE NOTAS
Cartório
Berti
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

17/01/2017
17/01/2017

gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da entidade.

Art.25º– A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Belo Horizonte 18

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art.26º- As eleições da Associação serão realizadas durante o mês de março a cada quatro anos, por voto direto e universal dos Associados Contribuintes devidamente cadastrados e que estejam com suas contribuições em dia até a data limite para inscrição das chapas.

Art.27º- Será constituída uma Comissão para elaborar o regimento eleitoral e encaminhar o processo de eleição.

Art.28º- Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral, inclusive às inelegibilidades, devendo ser aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 1º - Se houver apenas uma chapa inscrita será realizada uma reunião da Assembleia Geral e a mesma será eleita por aclamação.

§ 2º - É obrigatório constar na Ata de Posse da nova diretoria o endereço de funcionamento da entidade. Na falta de sede própria, deverá constar o endereço provisório, que pode ser a residência de qualquer membro da Diretoria.

§ 3º - Não poderão formar chapas associados com menos de um ano de filiação na Associação;

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.29º A prestação de contas da Associação observará os seguintes requisitos:

- I.** Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II.** A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao gestor do FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III.** A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV.** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, PATRIMÔNIO E APLICAÇÕES

Art.30º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.31º– Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos associados, colaboradores, Instituições, doações e subvenções, bem como do resultado de suas atividades sociais, com sua aplicação ali estabelecida; exceto qualquer tipo de comercialização.

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 19

TRONATO DE NO
Carbó
Be

Parágrafo único. Todos os bens e recursos serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades às quais a Associação se destina.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 20

Art.32º – No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

Art.33º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34º - Tanto o Presidente quanto o Secretário-Geral estão autorizados a proceder ao registro legal do presente Estatuto. Havendo outros requisitos necessários ao registro serão deliberados pelo Conselho Diretor.

Art.35º. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, a quem cabe interpretar em última instância este Estatuto.

Art.36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.37º. Este Estatuto Social do INSTITUTO BERTIOGA DE AÇÕES INTEGRADAS – IBAI entra em vigor após a data de seu registro em Cartório.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 15 de março de 2025.

Bertioga, 15 de março de 2025


Rosângela Sote Ribeiro
ROSANGELA SOTE RIBEIRO
Presidente


LUÍZ GUILHERME FREITAS
COSTA DE SOUZA
Secretário-Geral


THAIS DE CAMARGO OLIVA
Advogada
OAB/SP Nº 229699

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de
Bertioga 21

 **Registro Civil e Tabelionato de Notas de Bertioga**
Manoel Luis Chacon Cardoso - Oficial e Tabelião
Av. 19 de Maio, 403/407 - Jd. Albatroz - Bertioga/SP - CEP: 11250-734 - Fone/Fax: (13) 3317-1583 - www.cartoriochacon.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: ROSANGELA
SOTE RIBEIRO e LUIZ GUILHERME FREITAS COSTA DE
SOUZA, em documentos sem valor econômico, dou que
dule: Em Testº da verdade.
Bertioga, 02 de outubro de 2025.
RS 17.32 000443
NATALIA RIBEIRO DOS S. DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
Selo(s): 2 Atos: 0126AA-0052761

Natalia R. dos Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada

FIRMA 2
S20126AA0052761

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE: